



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1769

Terça - Feira, 17 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.058 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.862,89 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.208 de 13 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 2.132/18 e nos termos do Memorando nº 091/19-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.862,89 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.208 de 13/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Juliana da Silva Virginio
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 3.058 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	3.3.90.30-02	248,60	
2002.041220202.006	4.4.90.52-02	56,96	
2002.041220202.013	3.3.90.10-02	50.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.39-02	692,36	
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	81,50	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	140,00	
2004.123611561.023	4.4.90.51-02		389.662,89
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02	27,12	

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.3.90.30-02	250.588,29	
2007.041220202.043	3.3.90.39-02	315,42	
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	128,23	
2007.041220202.044	3.3.90.39-02	381,65	
2007.154521951.046	4.4.90.51-02	32.300,00	
2007.267823101.012	3.3.90.30-02	34.804,03	
2007.267823111.011	4.4.90.51-02	100,00	
2007.267823121.013	3.3.90.30-02	53,88	
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude			
2010.236952972.065	3.3.90.30-02	57,77	
2010.278133202.066	3.3.90.30-02	87,65	
2010.278133202.066	3.3.90.39-02	40,00	
2010.236952972.065	3.3.90.39-02		5.200,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041220202.067	4.4.90.52-02	54,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.3.90.30-02	23,90	
2012.181220202.068	3.3.90.32-02	1.000,00	
2012.181220202.068	3.3.90.39-02	44,00	
2012.181220202.074	3.3.90.39-02	842,94	
2012.181220202.074	4.4.90.51-02	11.291,22	
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.3.90.39-02	510,00	
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.041250511.047	3.3.90.30-02	17,37	
2015.041250511.047	3.3.90.39-02	8.460,00	
2015.061820832.084	3.3.90.39-02	2.066,00	
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.3.90.39-02	450,00	
TOTAL		394.862,89	394.862,89